

PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO – SESC/2027

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA** torna público, para conhecimento dos interessados, o processo destinado à análise da permanência dos alunos já beneficiários da Gratuidade do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, para o ano letivo de 2027, no Projeto de Educação, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como o Regulamento do Sesc, aprovado pelo **Decreto nº 61.836/1967**, o **Decreto nº 6.632/2008** e a **Resolução Sesc nº 1.589/2024**, que aprovou as Normas Gerais do PCG.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) decorre do Decreto nº 6.632/2008 e do art. 51 do Regulamento do Sesc, pelo qual a Instituição destina 33,33% de sua receita compulsória líquida à educação básica, continuada e a ações educativas, sendo metade desse percentual aplicada na oferta da Gratuidade PCG.

1.2. A Gratuidade PCG, no âmbito deste Edital, será mantida aos alunos já beneficiários do Programa de Educação do Sesc Roraima que permaneçam atendendo às condições estabelecidas nas Normas Gerais do PCG e neste Edital.

1.3. Considera-se em condição de **baixa renda** a pessoa cuja renda bruta familiar mensal *per capita* não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos federais vigentes à época da análise da permanência.

1.4. Para os fins deste Edital, entende-se por **renda bruta** os valores recebidos periodicamente, tais como salários, proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos e recursos de programas de transferência de renda, entre outros.

1.4.1. Não serão computados no cálculo da renda bruta familiar os rendimentos variáveis, tais como bônus, comissões e participação nos lucros, nos termos das Normas Gerais do PCG.

1.5. Entende-se por **grupo familiar**, além do beneficiário, o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio, usufruem da mesma renda mensal familiar e apresentam com o beneficiário algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), viúvo(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), pessoa sob guarda definitiva ou provisória, tutelado ou curatelado.

1.6. O cálculo da renda familiar per capita corresponde ao somatório da renda bruta mensal dos integrantes do grupo familiar, conforme definido no item 1.5, dividido pelo número total de integrantes desse grupo.

1.7. A condição de baixa renda será atestada mediante **autodeclaração**, firmada pelo responsável legal do aluno beneficiário (ANEXO III) ou, quando o aluno for maior de 18 anos, por ele próprio (ANEXO III-A), nos termos do Protocolo de Compromisso de 22/07/2008 e das Normas Gerais do PCG.

1.8. O Sesc poderá, a qualquer tempo, realizar verificação complementar das informações prestadas, na forma do Capítulo 5, assegurado ao responsável legal ou ao aluno maior de 18 anos o direito de prestar esclarecimentos.

1.9. A permanência na Gratuidade PCG será analisada para cada ano letivo, não gerando direito adquirido à sua manutenção, que observará os requisitos estabelecidos neste Edital e nas Normas Gerais do PCG.

1.10. Onde este Edital fizer referência ao responsável legal, entende-se que as obrigações e faculdades correspondentes serão exercidas diretamente pelo próprio aluno quando este for maior de 18 anos.

2. DAS VAGAS

2.1. Para o ano letivo de 2027, serão consideradas **21 (vinte e uma) vagas** de Gratuidade PCG no Centro de Educação Sesc, destinadas à manutenção dos alunos já beneficiários do Programa, distribuídas entre o Ensino Fundamental – Anos Finais e o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

Atividade	Subatividade	Ano/Série	Vagas
Ensino Fundamental	Anos Finais	8º ano	7
Ensino Fundamental	Anos Finais	9º ano	7
Ensino Médio	Séries/Etapas	1ª série	3
Ensino Médio	Séries/Etapas	2ª série	3
Ensino Médio	Séries/Etapas	3ª série	1
TOTAL			21

2.2. As vagas previstas no item 2.1 correspondem ao quantitativo inicialmente destinado à permanência dos alunos beneficiários, observada a distribuição por ano/série, admitido o remanejamento de vagas na forma deste Capítulo.

2.3. Caso o quantitativo de requerimentos de permanência deferidos seja inferior ao número de vagas disponíveis em determinado ano/série, as vagas remanescentes poderão ser **remanejadas para outro ano/série**, observada a necessidade de atendimento, a disponibilidade de vagas na turma e a deliberação da Comissão Regional do PCG.

2.4. O remanejamento de vagas poderá ocorrer entre os anos/séries contemplados neste Edital, de acordo com a necessidade identificada no processo de análise da permanência, sem

alteração automática do quantitativo total previsto no item 2.1, ressalvada eventual ampliação expressamente autorizada pela Direção Regional, na forma do item 5.11.

2.5. Na ocorrência de desistência, cancelamento de matrícula ou outra situação que resulte na disponibilidade de vaga durante o ano letivo de 2027, a vaga será preenchida, sucessivamente:

- I. por aluno beneficiário integrante do cadastro de reserva de que trata o item 5.15, observada a ordem de classificação;
- II. inexistindo cadastro de reserva para o respectivo ano/série, mediante processo seletivo específico para novos candidatos, a ser disciplinado em edital próprio, com ampla divulgação e critérios de seleção previamente definidos, na forma das Normas Gerais do PCG.

2.6. O preenchimento de vaga na forma do item 2.5 observará a análise e a decisão da Direção Regional do Sesc Roraima, considerada a disponibilidade orçamentária e operacional.

2.7. O presente Edital será divulgado no Portal Sesc Roraima (sescrr.com.br) e nos demais canais institucionais definidos pelo Sesc Roraima, para ciência dos alunos beneficiários e respectivos responsáveis legais.

3. DOS REQUISITOS

Dos requisitos para permanência

3.1. Poderão requerer a permanência na Gratuidade PCG para o ano letivo de 2027 os alunos que já sejam beneficiários do Programa de Educação do Sesc e que pretendam permanecer matriculados na atividade educacional, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. A permanência e a manutenção da gratuidade ficam condicionadas ao cumprimento, pelo beneficiário, dos seguintes requisitos:

- I. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades que possuam este controle;
- II. manutenção da condição de baixa renda definida no item 1.3;
- III. observância das normas regulamentares e regimentais da Instituição, do Regimento Escolar e do Manual do Aluno;
- IV. inexistência de débitos com o Sesc, quando aplicável.

3.3. Constitui compromisso do responsável legal a participação nas reuniões e demais convocações do Centro de Educação Sesc, observado o percentual mínimo de 75%.

3.3.1. A ausência do responsável legal às reuniões não constitui, por si só, hipótese de perda da gratuidade pelo aluno, ensejando a convocação do responsável legal e o acompanhamento da família pela assistente social, com registro no processo.

3.4. O responsável legal obriga-se a **comunicar formalmente** ao Sesc, apresentando justificativa, sempre que ocorrer:

- I. impedimento por doença, mediante apresentação de atestado médico;
- II. mudança de domicílio para outro município e/ou estado;
- III. alteração da renda bruta familiar *per capita* para valor superior a **2 (dois) salários-mínimos** federais;
- IV. desistência da atividade.

3.5. A autodeclaração de baixa renda e o Termo de Compromisso têm validade de **2 (dois) anos**, contados da data de assinatura, devendo ser atualizados por ocasião da renovação da Credencial Sesc ou, antes desse prazo, sempre que houver alteração na condição de renda do grupo familiar.

Da perda da gratuidade

3.6. O beneficiário perderá a gratuidade, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada da Comissão Regional do PCG, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprimento de qualquer dos requisitos previstos no item 3.2;
- II. constatação de omissão, inveracidade ou falsidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ainda que verificada no decorrer do ano letivo;
- III. abandono da atividade;
- IV. desistência formalizada pelo responsável legal.

3.7. A perda da gratuidade implicará o cancelamento da matrícula/vaga no PCG, observadas as disposições das Normas Gerais do PCG quanto à carência de **1 (um) ano** para nova solicitação.

3.8. Nas hipóteses de perda da gratuidade verificadas **no curso do ano letivo**, será assegurado ao responsável legal o direito de apresentar defesa prévia e justificativa à Comissão Regional do PCG, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da comunicação, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

4. DO REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA

4.1. O responsável legal deverá conhecer integralmente este Edital e observar as orientações para apresentação do requerimento de permanência, que implica ciência e aceitação das normas estabelecidas para a análise da permanência no PCG para o ano letivo de 2027.

4.2. O requerimento de permanência será realizado gratuitamente e de forma presencial pelo responsável legal do aluno, no período estabelecido no Cronograma (Capítulo 10), na **Sala da Psicologia Escolar do Centro de Educação Sesc, situado na Rua João Barbosa, nº 143 – Mecejana, Boa Vista/RR, nos horários das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

4.3. No ato do requerimento de permanência, o responsável legal deverá apresentar os seguintes formulários, devidamente preenchidos e assinados:

- I.** Ficha de Requerimento de Permanência (ANEXO I);
- II.** Ficha de Entrega de Documentos (ANEXO II);
- III.** Autodeclaração de Baixa Renda (ANEXO III) ou, quando o aluno for maior de 18 anos, Autodeclaração de Baixa Renda (ANEXO III-A);
- IV.** Autodeclaração de Renda Bruta Familiar (ANEXO IV);
- V.** Declaração Complementar de Renda Familiar (ANEXO V);
- VI.** Termo de Compromisso (ANEXO VI) ou, quando o aluno for maior de 18 anos, Termo de Compromisso (ANEXO VI-A);
- VII.** Autodeclaração de Residência (ANEXO VII), quando o comprovante de endereço não estiver no nome do beneficiário ou de responsável legal;
- VIII.** Termo de Ciência sobre o Tratamento de Dados Pessoais e Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VIII).

4.3.1. A Autodeclaração de Baixa Renda e o Termo de Compromisso não precisarão ser reapresentados quando os documentos anteriormente firmados pelo beneficiário permanecerem dentro do prazo de validade de **2 (dois) anos** estabelecido nas Normas Gerais do PCG, salvo na hipótese de alteração da condição de renda do grupo familiar.

4.4. Deverão ainda ser apresentados, em original e cópia, os seguintes documentos:

- I.** documento de identificação com foto e CPF do aluno beneficiário;
- II.** documento de identificação com foto e CPF do responsável legal;
- III.** comprovante de residência do domicílio do aluno beneficiário, emitido, no máximo, **2 (dois) meses** antes do requerimento de permanência;
- IV.** declaração escolar que ateste o ano/série que o aluno beneficiário está cursando, emitida e carimbada pela instituição de ensino;
- V.** Credencial Sesc do aluno beneficiário e do responsável legal, quando houver.

4.5. A condição de baixa renda será atestada mediante a **Autodeclaração de Baixa Renda**, complementada pelas informações constantes da **Autodeclaração de Renda Bruta Familiar**

(ANEXO IV) e da **Declaração Complementar de Renda Familiar (ANEXO V)**, quando aplicável, observadas as disposições das Normas Gerais do PCG.

4.6. As cópias apresentadas serão conferidas com os originais no ato do requerimento de permanência, e os originais devolvidos imediatamente ao responsável legal.

4.7. Ao término do requerimento, o responsável legal receberá comprovante de entrega da documentação, datado e assinado pelo empregado responsável pelo atendimento.

4.8. Não serão aceitos requerimentos de permanência apresentados fora do prazo e do local estabelecidos, nem a apresentação de documentos após o encerramento do período previsto para o requerimento, ressalvado o disposto no item 4.9.

4.9. Verificada a ausência ou o preenchimento incorreto de formulário ou documento no ato do requerimento, o responsável legal será cientificado de imediato e poderá sanar a falha até o último dia do período previsto para o requerimento, sob pena de indeferimento.

4.10. O requerimento de permanência é gratuito em todas as suas fases, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa ou a exigência de doação, contribuição ou contrapartida de qualquer natureza.

5. DO PROCESSO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO

5.1. O processo de que trata este Edital destina-se à análise dos requerimentos de permanência na Gratuidade PCG e será conduzido pela Comissão Regional do PCG, com participação de assistente social, compreendendo as seguintes etapas:

- I. requerimento de permanência, de caráter eliminatório;
- II. análise documental e verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 3.2, de caráter eliminatório;
- III. estudo social, de caráter avaliativo;
- IV. classificação, quando aplicável, de caráter classificatório.

Da análise documental

5.2. A análise documental tem por objetivo verificar a manutenção da condição de baixa renda, na forma do Decreto nº 6.632/2008 e da Resolução Sesc nº 1.589/2024, mediante exame da autodeclaração de baixa renda e demais formulários apresentados.

5.3. A verificação do cumprimento dos requisitos previstos no item 3.2 tomará por referência o ano letivo de 2026 e será realizada a partir dos registros escolares oficiais, cabendo à Secretaria Escolar e à Coordenação Pedagógica o fornecimento das informações à Comissão Regional do PCG.

5.4. A participação do responsável legal nas reuniões, de que trata o item 3.3, será igualmente apurada, para fins de acompanhamento familiar, observado o disposto no item 3.3.1.

5.5. Constatado o descumprimento de qualquer dos requisitos do item 3.2., o responsável legal será notificado e poderá apresentar defesa prévia e justificativa documental no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação.

5.6. A Comissão Regional do PCG poderá considerar situações excepcionais devidamente justificadas e comprovadas, especialmente quando relacionadas a situações de vulnerabilidade social identificadas no estudo social, observadas as Normas Gerais do PCG e mediante decisão fundamentada.

Do estudo social

5.7. O estudo social é instrumento de acompanhamento socioassistencial das famílias beneficiárias, realizado por assistente social, e tem por finalidade conhecer a realidade socioeconômica do grupo familiar, identificar situações de vulnerabilidade e subsidiar as decisões da Comissão Regional do PCG.

5.8. O estudo social compreende a aplicação de questionário socioeconômico pela assistente social e a realização de visita domiciliar, com a participação de membros da Comissão Regional do PCG, observados o sigilo profissional, a privacidade da família e a finalidade prevista no item 5.7.

5.9. A visita domiciliar será previamente agendada com o responsável legal, observados os seguintes parâmetros:

- I.** a comunicação do agendamento será individual e reservada, realizada diretamente ao responsável legal, vedada a divulgação pública da relação de famílias a serem visitadas;
- II.** a visita observará o sigilo profissional e a proteção da intimidade da família, restringindo-se às informações necessárias à finalidade prevista no item 5.7;
- III.** as informações obtidas serão registradas em parecer social, de acesso restrito à Comissão Regional do PCG;
- IV.** o tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018.

5.10. Não sendo possível a realização da visita domiciliar, por indisponibilidade do responsável legal ou por manifestação expressa de sua recusa, o fato será registrado e a Comissão decidirá com base nos demais elementos constantes do processo.

Da classificação

5.11. Os requerimentos de permanência serão analisados individualmente pela Comissão Regional do PCG, observados os requisitos, documentos e demais condições estabelecidas neste Edital e nas Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

5.12. O deferimento da permanência estará condicionado ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, respeitado o quantitativo de vagas destinado aos atuais beneficiários para o ano letivo de 2027.

5.13. O Índice Classificatório – IC será obtido pela fórmula $IC = (RF \times CS \times M) \div GF$, onde:

- **RF** = Renda Familiar, correspondente ao somatório da renda individual bruta mensal de todos os moradores do mesmo domicílio que o beneficiário;
- **CS** = Categoria na Credencial Sesc: 0,5 se o beneficiário for comerciante ou dependente de comerciante; 1 nos demais casos;
- **M** = Moradia: própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5;
- **GF** = Grupo Familiar, correspondente ao número de integrantes do grupo familiar, incluído o beneficiário.

5.14. A classificação obedecerá à ordem crescente do IC, sendo mais bem classificado quem obtiver o menor índice, e será apurada separadamente por ano/série.

5.15. Ocorrendo empate, observar-se-ão, sucessivamente:

- I. menor renda bruta familiar per capita;
- II. beneficiário que seja pessoa com deficiência, comprovada mediante laudo médico ou documento equivalente;
- III. inexistência de outro beneficiário da Gratuidade PCG no mesmo grupo familiar;
- IV. maior idade.

5.16. Os alunos beneficiários que, após a aplicação dos critérios de classificação, não puderem ter sua permanência efetivada em razão da insuficiência de vagas no respectivo ano/série comporão cadastro de reserva, na ordem de classificação, para ocupação de vagas que venham a surgir durante o ano letivo de 2027.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluídas as etapas de análise previstas no Capítulo 5 deste Edital, a Comissão Regional do PCG deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento dos requerimentos de permanência na Gratuidade PCG para o ano letivo de 2027.

6.2. O resultado preliminar será divulgado no Portal Sesc Roraima (sescrr.com.br), conforme cronograma deste Edital, mediante publicação da relação dos alunos com permanência deferida.

6.3. A comunicação individual do indeferimento e da respectiva motivação será disponibilizada ao responsável legal na Sala da Psicologia Escolar, preservado o sigilo das informações socioeconômicas.

6.4. O acompanhamento das etapas e dos prazos previstos neste Edital é de responsabilidade do responsável legal do aluno beneficiário.

7. DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. Os alunos com permanência deferida na Gratuidade PCG para o ano letivo de 2027 deverão realizar a renovação da matrícula na Secretaria Escolar do Centro de Educação Sesc, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

7.2. A renovação da matrícula será realizada mediante a assinatura, pelo responsável legal, dos documentos necessários à formalização da permanência do aluno no PCG e à continuidade das atividades educacionais para o ano letivo de 2027.

7.3. No ato da renovação da matrícula, deverá ser apresentada 1 (uma) fotografia 3x4 recente do aluno, destinada exclusivamente ao registro escolar.

7.4. O não comparecimento para realização da renovação da matrícula no prazo estabelecido neste Edital implicará a perda da vaga para o ano letivo de 2027, que será destinada ao próximo aluno do cadastro de reserva ou remanejada na forma do Capítulo 2.

8. DA GRATUIDADE

8.1. A gratuidade concedida aos alunos com permanência deferida para o ano letivo de 2027 compreenderá os benefícios previstos nas normas do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) e nas disposições institucionais aplicáveis, assegurada a ausência de qualquer desembolso financeiro do beneficiário em favor do Sesc.

8.2. A gratuidade compreenderá, conforme a atividade educacional e as disposições institucionais vigentes:

- I.** isenção das mensalidades;
- II.** lanche;
- III.** materiais, itens e serviços necessários à participação do beneficiário na atividade educacional, nos termos das Normas Gerais do PCG e das disposições institucionais aplicáveis;
- IV.** fardamento, observados os procedimentos institucionais de aquisição;
- V.** vale-transporte, mediante solicitação.

8.3. A concessão e a manutenção dos benefícios previstos neste Capítulo ficam condicionadas ao cumprimento das normas do PCG, do Regimento Escolar, do Manual do Aluno e das demais disposições institucionais aplicáveis.

8.4. Na hipótese de perda da gratuidade ou de desistência, o fardamento recebido deverá ser devolvido ao Centro de Educação Sesc.

8.5. A gratuidade terá vigência para o ano letivo de 2027, ressalvadas as hipóteses de perda ou cancelamento previstas neste Edital e nas normas do PCG.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO USO DE IMAGEM

Da Proteção de Dados Pessoais

9.1. O Sesc Administração Regional no Estado de Roraima, na qualidade de Controlador, realizará o tratamento dos dados pessoais do beneficiário e de seus representantes legais para as finalidades de análise, concessão, acompanhamento e execução das atividades do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG), bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

9.2. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será realizado no seu melhor interesse, mediante o consentimento específico e em destaque fornecido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, no ato da assinatura do Requerimento de Permanência e demais formulários anexos.

9.3. Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambiente seguro e armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades descritas neste Edital, observados os prazos legais de guarda documental aplicáveis às instituições de ensino e de assistência social.

9.4. O titular dos dados pessoais ou seu responsável legal poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no artigo 18 da LGPD, mediante solicitação formal encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Sesc/RR, pelo endereço eletrônico: <https://www.contatoseguro.com.br/lgpdsecrr>.

Do Uso de Imagem e Voz

9.5. A autorização para captação, uso e veiculação da imagem e som de voz do aluno beneficiário possui caráter **opcional e voluntário**, não se constituindo como condição obrigatória para a participação, manutenção ou deferimento da vaga no PCG.

9.6. Caso autorizada pelo responsável legal em termo próprio (ANEXO VIII), a imagem e a voz do beneficiário poderão ser utilizadas pelo Sesc Roraima exclusivamente para fins institucionais, pedagógicos, de divulgação de ações educativas e de prestação de contas do Programa, sem fins comerciais e sem ônus financeiro para a Instituição ou para o beneficiário.

9.7. A autorização de uso de imagem poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante comunicação expressa e formal encaminhada à Direção do Centro de Educação Sesc.

10. CRONOGRAMA

Fase	Período
Publicação do Edital	08/09/2026
Requerimento de permanência	14 a 18/09/2026
Análise documental	21 a 24/09/2026
Estudo social (questionário socioeconômico e visita domiciliar)	25 a 29/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	01/10/2026
Divulgação do resultado final	05/10/2026
Renovação de matrícula	11 a 18/12/2026

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação do requerimento de permanência implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e nos comunicados oficiais dele decorrentes.

11.2. Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

11.3. Os prazos previstos neste Edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Regional do Sesc Roraima, ouvida a Comissão Regional do PCG.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2026.

Lisiane Gassner Carnetti

Diretora Regional do Sesc Roraima

ANEXO I – FICHA DE REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO		
Nome do aluno:		
CPF do aluno:	Data de Nascimento: ____/____/____	
Sexo:	Idade:	
Turno: () Manhã () Tarde	Ano/Série em 2027:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome do Responsável Legal:		
CPF do responsável legal:	Parentesco:	
E-mail:	Contato: ()	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/Av.:	Nº:	Bairro:
Cidade:	CEP:	
Complemento:	Ponto de Referência:	

REQUERIMENTO

Eu, _____, na condição de responsável legal pelo aluno acima identificado, **requero a análise da permanência do aluno na Gratuidade do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, para o ano letivo de 2027**, declarando estar ciente das condições, requisitos e demais disposições estabelecidas no Edital do Programa de Educação – Sesc/2027.

Declaro, ainda, que as informações prestadas e os documentos apresentados para fins de análise da permanência são verdadeiros, estando ciente de que poderão ser objeto de verificação pelo Sesc, nos termos do Edital e das Normas Gerais do PCG.

Requerimento apresentado em: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal: _____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA - PCG

Recebemos, nesta data, o **Requerimento de Permanência na Gratuidade PCG – 2027**, apresentado pelo responsável legal do aluno:

Nome do aluno: _____ Ano/Série: _____

Requerimento apresentado em: ____/____/____

Recebido por: _____

Assinatura do responsável pelo atendimento: _____

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – FICHA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO	
Nome do aluno:	
Ano/Série em 2027:	
Nome do Responsável Legal:	
DOCUMENTOS DO ALUNO	
Documento	Entregue
Documento de identificação com foto e CPF do aluno – original e cópia	()
Comprovante de residência do domicílio do aluno, emitido, no máximo, 2 (dois) meses antes do requerimento – original e cópia	()
Autodeclaração de Residência (quando aplicável)	()
Declaração escolar que ateste o ano/série que o aluno está cursando, emitida e carimbada pela instituição de ensino	()
Credencial Sesc do aluno, quando houver	()
DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Documento	Entregue
Documento de identificação com foto e CPF do responsável legal – original e cópia	()
Credencial Sesc do responsável legal, quando houver	()
FORMULÁRIOS DO REQUERIMENTO DE PERMANÊNCIA	
Documento	Entregue
Ficha de Requerimento de Permanência – ANEXO I	()
Autodeclaração de Baixa Renda – ANEXO III (ou ANEXO III-A, se maior de 18 anos)	()
Autodeclaração de Renda Bruta Familiar – ANEXO IV	()
Declaração Complementar de Renda Familiar – ANEXO V	()
Termo de Compromisso – ANEXO VI (ou ANEXO VI-A, se maior de 18 anos)	
Autodeclaração de Residência – ANEXO VII, quando aplicável	()
Termo de Ciência sobre Tratamento de Dados Pessoais e Autorização de Uso de Imagem e Voz – ANEXO VIII	

() Autodeclaração de Baixa Renda e o Termo de Compromisso vigente já constante do cadastro/processo do beneficiário.

Declaro que os documentos e formulários acima relacionados foram apresentados para fins de análise do Requerimento de Permanência na Gratuidade PCG para o ano letivo de 2027.

Data do recebimento: ____/____/____

Nome do responsável pelo atendimento: _____

Assinatura do atendente

Assinatura do responsável legal

ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(aluno menor de 18 anos – firmada pelo responsável legal)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, responsável legal do(a) menor _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, declaro e atesto que sua renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários-mínimos federais, estando, assim, apto(a) a usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a apresentar o requerimento, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG);
- b) **devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos federais;**
- c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III-A – AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

(aluno maior de 18 anos – firmada pelo próprio aluno)

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do CPF nº _____, declaro e atesto que minha renda per capita familiar mensal não ultrapassa o valor de 2 (dois) salários-mínimos federais, estando, assim, apto(a) a usufruir de uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) do Serviço Social do Comércio (Sesc), atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a) recebi do Sesc todas as informações necessárias para compreensão das condições que me habilitam a apresentar o requerimento, inclusive a definição de baixa renda, tendo conhecimento das Normas Gerais do Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG);
- b) **devo informar ao Sesc caso a renda per capita familiar mensal ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos federais;**
- c) compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, para todos os efeitos legais cabíveis, nos termos do art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, declaro, sob as penas da lei, as informações abaixo referentes à composição familiar e à renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar.

Orientação: considera-se renda bruta os valores recebidos periodicamente, tais como salários, proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos e recursos de programas de transferência de renda. NÃO devem ser informados os rendimentos variáveis, tais como bônus, comissões e participação nos lucros.

1. Tipo de moradia: Própria () Alugada () Cedida () Financiada ()
2. Número total de pessoas que residem na moradia: _____
3. Número de pessoas com algum tipo de renda: _____
4. Composição Familiar e Rendas:

Nome	Parentesco	Fonte da Renda	Valor da Renda Bruta
1.			R\$
2.			R\$
3.			R\$
4.			R\$
5.			R\$
6.			R\$
7.			R\$
8.			R\$
9.			R\$
10.			R\$
Total da Renda Bruta Familiar Mensal			R\$

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal ou do Aluno maior de 18 anos

ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em ____/____/____, integrante do grupo familiar do(a) aluno(a) _____, na condição de _____ (parentesco), declaro, para os devidos fins, que:

() NÃO EXERÇO qualquer tipo de atividade remunerada, formal ou informal, fixa ou temporária, sendo dependente financeiramente de minha família.

() EXERÇO, como principal atividade econômica, a função de _____, obtendo renda bruta mensal aproximada de R\$ _____.

() RECEBO, mensalmente, pensão alimentícia no valor de R\$ _____, em meu nome ou em nome de meu dependente.

() RECEBO, mensalmente, o benefício previdenciário* de _____, no valor de R\$ _____.

* É obrigatório informar o tipo de benefício recebido. Exemplos: aposentadoria por invalidez, auxílio-acidente, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão.

Não devem ser informados rendimentos variáveis, tais como bônus, comissões e participação nos lucros.

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 299 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2.848/1940, e autorizo o Sesc Roraima a verificá-las para fins de análise da permanência na Gratuidade do PCG.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, responsável legal do(a) menor
_____, assumo os seguintes compromissos:

1. Assegurar que o(a) menor mantenha frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Garantir o cumprimento das normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Inexistência de débitos com o Sesc;
4. Comunicar formalmente à unidade do Sesc, sempre que ocorrer impedimento ou necessidade de desistência da atividade, apresentando justificativa formal nas seguintes situações:
 - I. doença, com apresentação de atestado médico;
 - II. mudança de domicílio para outro município e/ou estado;
 - I. quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não cumprimento das obrigações acima poderá resultar no cancelamento da matrícula/vaga do(a) menor, bem como na aplicação de período de carência de 1 (um) ano para nova solicitação de vaga no PCG, assegurado o direito de apresentar defesa prévia no prazo previsto no Edital.

Declaro que li, compreendi e aceito as condições aqui expostas e que as informações ora prestadas refletem a realidade dos fatos, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura da Gerência Escolar

ANEXO VI-A - TERMO DE COMPROMISSO

(aluno maior de 18 anos – firmado pelo próprio aluno)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, assumo os seguintes compromissos:

1. Ter frequência mínima de 75% nas atividades que tenham este controle.
2. Cumprir as normas regulamentares e regimentais da Instituição.
3. Inexistência de débitos com o Sesc;
4. Comunicar formalmente à unidade do Sesc, sempre que ocorrer impedimento ou necessidade de desistência da atividade, apresentando justificativa formal nas seguintes situações:
 - I. doença, com apresentação de atestado médico;
 - II. mudança de domicílio para outro município e/ou estado;
 - III. quando a renda bruta familiar per capita ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos federais.

Estou ciente de que o não atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará o cancelamento da matrícula/vaga e período de carência de 1 (um) ano para nova solicitação de vaga no PCG, assegurado o direito de apresentar defesa prévia no prazo previsto no Edital.

Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Aluno

Assinatura da Gerência Escolar

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço _____.

Declaro, ainda, que estou ciente das previsões contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que trata da falsidade ideológica, caso as informações prestadas não sejam verdadeiras, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Por ser verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de
() responsável legal pelo(a) aluno(a) _____, CPF nº _____
() aluno(a) maior de 18 anos, declaro-me ciente do disposto neste
Termo.

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Sesc – Administração Regional no Estado de Roraima, na qualidade de Controlador, para as finalidades de análise, acompanhamento e execução da Gratuidade do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, bem como para o cumprimento de obrigações legais e de prestação de contas aos órgãos de controle.

O tratamento observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se aos dados necessários às finalidades acima e aos prazos legais de guarda documental.

O titular poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018, observadas as hipóteses legais aplicáveis, por meio de solicitação ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), pelo canal institucional: <https://www.contatoseguro.com.br/lgpdsescrr>.

2. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Na condição de responsável legal ou, quando aplicável, de aluno maior de 18 (dezoito) anos, AUTORIZO o Serviço Social do Comércio – Sesc Roraima a utilizar minha imagem e voz, ou as do aluno sob minha responsabilidade, exclusivamente para fins institucionais, educativos e de divulgação de suas ações, em seus canais oficiais de comunicação e em materiais institucionais, de forma gratuita.

Fica vedada qualquer utilização da imagem ou voz que possa causar prejuízo à honra, à dignidade, à intimidade ou à integridade do titular.

A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Direção do Centro de Educação Sesc, sem prejuízo das utilizações realizadas anteriormente à solicitação de revogação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal ou do Aluno maior de 18 anos